



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 08.079.915/0001-46

Avenida Francisco Cabral, nº 161, Centro, Cep: 59.480-000

E-mail: [cplsaopedro@gmail.com](mailto:cplsaopedro@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060023/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA OS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de Transporte Escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DIAS LETIVOS	QUANT	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	Machado / Sobrado / Os Bode / Machado. Turno Vespertino. Veículo tipo Micro Ônibus. 32 passageiros. 20km/dia.	km	200	4000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
2	Lagoa do Canto / Telha A / Telha B. Turno Matutino. Veículo tipo Ônibus. 44 passageiros. 44km/dia.	km	200	8800	R\$ 17,20	R\$ 151.360,00
3	Lagoa do Canto / Lagoa Grande / Lagoa do Canto. Turno Matutino e Vespertino. Veículo de 5 a 7 passageiros. 22km/dia.	km	200	4400	R\$ 16,10	R\$ 70.840,00
4	Centro de São Pedro / Assentamento Bela Vista/ Boa Água/ Riacho da Cruz/ Faz. Jandaíra / Centro São Pedro. Turno Matutino e Vespertino. Veículo tipo Ônibus. 44 passageiros. 120km/dia.	km	200	24000	R\$ 16,02	R\$ 384.480,00
5	Centro de São Pedro / João XXIII / Bairro Boa Sorte / Conjunto Santa Luzia / Pedra Branca / Bairro dos Fiéis / Centro São Pedro. Turno Matutino. Veículo tipo Ônibus. 44 passageiros. 17km/dia.	km	200	3400	R\$ 19,07	R\$ 64.838,00
6	Centro de São Pedro / Coqueiro / Sombra / São Vicente / Bairro Boa Sorte / Centro de São Pedro. Turno Matutino. Veículo tipo Van. 12 a 16 passageiros. 34km/dia.	km	200	6800	R\$ 15,07	R\$ 102.476,00
7	Cajazeiras / Piabas / Serrote dos Batistas / Lagoa de Fora. Turno Matutino e Vespertino. Veículo tipo Van. 12 a 16 passageiros. 40km/dia.	km	200	8000	R\$ 15,07	R\$ 120.560,00

8	Lagoa de Fora / As Marias / Sítio Santo Antônio / Lameiro / Lagoa de Fora. Turno Matutino e Vespertino. Veículo tipo Micro Ônibus. 32 passageiros. 60km/dia.	km	200	12000	R\$ 17,00	R\$ 204.000,00
9	Centro de São Pedro / Macambira / Alto da Bela Vista/ Centro de São Pedro. Turno Vespertino. Veículo de 5 a 7 passageiros. 15km/dia.	km	200	3000	R\$ 16,10	R\$ 48.300,00
10	Centro de São Pedro / Muquem / Lagoa Redonda / Vinte e Nove / Cordeiro / Centro de São Pedro. Turno Matutino. Veículo de 5 a 7 passageiros. 60km/dia.	km	200	12000	R\$ 16,03	R\$ 192.360,00
11	Machado / Lagoa Grande / Machado / Sobrado / Os Bode / Lagoa do Canto. Turno Vespertino. Veículo tipo Micro Ônibus. 32 passageiros. 31km/dia.	km	200	6200	R\$ 17,23	R\$ 106.826,00
12	Centro de São Pedro / Os Bode / Sobrado / Lagoa Grande/ Barra de Campos Novos / Fazenda Feijão / Machado / Centro de São Pedro. Turno Vespertino. Veículo tipo Ônibus. 44 passageiros. 64km/dia.	km	200	12800	R\$ 16,63	R\$ 212.864,00
13	Lagoa do Canto / Telha A / Telha B / Lagoa do Canto / Lagoa Grande / Centro de São Pedro. Turno Vespertino e Noturno. Veículo tipo Ônibus. 44 passageiros. 146km/dia.	km	200	29200	R\$ 16,20	R\$ 473.040,00
14	Centro São Pedro / Cajazeiras / As Marias / Sítio Santo Antônio / Lagoa de Fora / Coqueiro / Centro São Pedro. Turno Vespertino e Noturno. Veículo tipo Ônibus. 44 passageiros. 82,5km/dia.	km	200	16500	R\$ 16,20	R\$ 267.300,00
15	Lagoa de Fora / Furna / Lagoa de Fora. Turno Matutino e Vespertino. Veículo de 5 a 7 passageiros. 16km/dia.	km	200	3200	R\$ 16,10	R\$ 51.520,00
16	São Pedro / Sobrado / Machado / Os Bode / Machado. Turno Matutino. Veículo tipo Micro Ônibus. 32 passageiros. 31km/dia.	km	200	6200	R\$ 17,23	R\$ 106.826,00
17	Lagoa Redonda / Muquem / Lagoa Redonda / Vinte e Nove / Cordeiro / Centro São Pedro. Turno Vespertino. Veículo 5 a 7 passageiros. 30km/dia.	km	200	6000	R\$ 16,03	R\$ 96.180,00
18	Centro São Pedro / João XXII / Bairro Boa Sorte / Conjunto Santa Luzia / Bairro dos Fiéis/ Centro de São Pedro. Turno Vespertino. Veículo tipo Micro Ônibus. 32 passageiros. 10km/dia.	km	200	2000	R\$ 17,90	R\$ 35.800,00
19	Centro de São Pedro / Bairro Boa Sorte / Coqueiro / Centro de São Pedro. Turno Vespertino. Veículo tipo Ônibus. 44 passageiros. 14,5km/dia.	km	200	2900	R\$ 18,73	R\$ 54.317,00

20	Centro de São Pedro / Muquem / Lagoa Redonda / Vinte e Nove / Cordeiro / Centro de São Pedro. Turno Vespertino. Veículo 5 a 7 passageiros. 30km/dia.	km	200	6000	R\$ 16,03	R\$ 96.180,00
----	--	----	-----	------	-----------	---------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando-se que se trata de serviço contínuo, essencial e indispensável ao regular funcionamento da política pública educacional, cuja prestação não se exaure em uma única execução.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.912.067,00 (dois milhões, novecentos e doze mil e sessenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Ressalta-se que os valores apresentados neste termo de referência decorrem exclusivamente da pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que assume integral responsabilidade pela composição do orçamento, conforme demonstrado em anexo específico, devidamente assinado pelo responsável técnico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e nos termos da legislação aplicável e das normas internas de controle administrativo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o acesso regular e contínuo à educação básica, garantindo o deslocamento seguro e adequado dos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Pedro/RN, especialmente daqueles residentes na zona rural e em áreas urbanas afastadas das unidades escolares.

O transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável à efetivação do direito fundamental à educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) atribui aos Municípios a responsabilidade pela oferta da educação básica e pela adoção das medidas necessárias para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, o que inclui a disponibilização de transporte escolar quando necessário.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento prévio da contratação, devidamente formalizado por meio do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e demonstrada a viabilidade técnica, econômica e operacional da prestação dos serviços por empresa especializada.

Ademais, a terceirização da execução do transporte escolar mostra-se a solução mais adequada à Administração Pública, considerando a inexistência de frota própria suficiente, a necessidade de atendimento contínuo e regular dos estudantes e a busca pela eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, princípios expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra-se devidamente motivada sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica, legitimando a adoção do procedimento licitatório para a contratação dos serviços de transporte escolar rural e urbano no Município de São Pedro/RN.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, destinada ao deslocamento regular, contínuo e seguro dos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Pedro/RN, abrangendo as zonas urbana e rural, nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme rotas, itinerários, quilometragens e quantitativos previamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de modo a assegurar a continuidade de acesso dos alunos às unidades escolares, sem solução de continuidade do serviço público educacional.

3.3. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que se trata de serviço contínuo, essencial e indispensável ao regular funcionamento da política pública educacional, cuja prestação não se exaure em uma única execução.

3.4. As rotas de transporte escolar, devidamente relacionadas neste ETP, com suas respectivas quilometragens, servirão como base para a estimativa da quilometragem total a ser considerada para a execução do contrato ao longo do período de 12 (doze) meses. Para a elaboração da proposta, deverá ser observado o Calendário Escolar de 2026 e dos exercícios subsequentes, estimando-se, em média, 200 (duzentos) dias letivos, admitida a ocorrência de sábados letivos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Ressalta-se que se trata de prestação de serviço sob demanda, razão pela qual o serviço poderá ser interrompido temporariamente durante a vigência contratual, por interesse da Administração, especialmente nos períodos de férias escolares, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação financeira à contratada. A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a utilizar o serviço contratado em sua totalidade, reservando-se o direito de suspender ou reduzir a execução, conforme a efetiva necessidade administrativa.

3.6. Os horários de execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustados ou alterados, sempre que necessário, de comum acordo com a contratada, especialmente em decorrência de obras, impedimentos temporários, alterações no sentido de tráfego, inclusão ou exclusão de alunos, ou outras situações supervenientes que impactem a logística das rotas.

3.7. A prestação dos serviços deverá acompanhar a jornada escolar, nos dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o transporte deverá ser disponibilizado também para reposições de aulas, atividades de reforço ou recuperação escolar e atividades extracurriculares, inclusive na forma de viagens extras, sem acréscimo no preço unitário do quilômetro contratado.

3.8. As rotas a serem executadas ocorrem, em sua maioria, em estradas não pavimentadas, razão pela qual os veículos disponibilizados deverão apresentar condições técnicas adequadas para esse tipo de trajeto, garantindo segurança, conforto e regularidade na prestação do serviço.

3.9. A prestação dos serviços deverá compreender o fornecimento integral dos veículos, incluindo ônibus, micro-ônibus e vans, todos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, do CONAMA e demais legislações aplicáveis.

3.10. A empresa contratada será integralmente responsável pela operação do serviço, abrangendo a contratação, remuneração, capacitação e gestão dos motoristas, que deverão atender aos requisitos legais e técnicos exigidos para o transporte escolar, bem como pelo cumprimento rigoroso dos horários, rotas e turnos definidos.

3.11. No que se refere à manutenção dos veículos, caberá à contratada assegurar a realização contínua

e adequada das manutenções preventiva e corretiva, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes, de modo a preservar as condições de segurança, desempenho e conforto dos veículos. Deverá ser garantida, ainda, a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, sinistro ou qualquer intercorrência que inviabilize sua operação, sem prejuízo à continuidade do serviço e sem ônus adicional para a Administração.

3.12. Compete igualmente à contratada a responsabilidade pelo licenciamento, seguros obrigatórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo atendimento integral às normas de segurança, acessibilidade, controle de ruídos e emissão de poluentes.

3.13. A Administração Municipal atuará na gestão e fiscalização contratual, acompanhando a execução dos serviços, verificando o cumprimento das rotas, horários, quilometragens e condições dos veículos, assegurando a adequada prestação do serviço e a proteção do interesse público.

3.14. Considerando que o objeto se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a solução mostra-se plenamente viável para contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, assegurando maior competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

#### **4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início no prazo de até 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. A execução contratual observará as rotinas do calendário escolar de 2026;

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

4.4. A Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer definirá a rota, os itinerários e os horários do transporte escolar, pontos de embarque e desembarque – que devem ser cumpridos com rigor - critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos contratos, quando ocorrer;

4.5. A Secretaria demandante emitirá a ordem de serviço autorizando a execução do objeto desta contratação nas condições estabelecidas e/ou especificadas na referida autorização.

4.6. A ordem de serviço emitida após assinatura do contrato, indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja executado.

4.7. O não cumprimento das exigências do edital, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições acima estipuladas, enseja penalidades previstas em lei.

4.8. Para cada item, será permitida, somente, a utilização de 01 (um) veículo, não podendo ser realizado o transporte por veículo diverso do indicado no contrato, salvo em situações de emergência, mediante ciência do ocorrido ao setor de Transporte Escolar.

4.9. Será admitida a prestação do serviço, de transporte escolar, por 01 (um), mesmo, veículo quando não ocorrer confronto de horários entre a prestação de serviços dos itens (linha, rota, itinerário), por exemplo quando fornecidos nos períodos: matutino, vespertino e noturno, pois nessa hipótese os turnos são em horários distintos.

4.10. Em caso de substituição de veículos, somente serão admitidos se o ano e modelo forem iguais ou superiores ao expressamente fixado no contrato e que atendam as mesmas qualificações originais.

- 4.11. O serviço deve ser adequado, satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficácia na sua prestação.
- 4.12. As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;
- 4.13. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;
- 4.14. Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;
- 4.15. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 02 (dois) dias úteis, o serviço poderá ser solicitado nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário contratado;
- 4.16. O contrato será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições;
- 4.17. Todas as crianças que utilizam transporte escolar com idade de até 03 anos e 11 meses, fica obrigatório a utilização de cadeirinha (com cinto de segurança de 03 pontas), fornecida pelo contratado independentemente do tamanho do veículo.
- 4.18. É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças, eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
- 4.19. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos da rede de escolas municipais para a sede dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Festa Junina, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras promovidas pela Secretaria da Educação, Esporte e Cultura para o qual seja solicitado o transporte; Obs.: Nesses casos eventuais, a emissão da nota fiscal deverá ser separada do itinerário normal, e discriminado qual evento e a relação dos alunos, com a assinatura do responsável;
- 4.20. Guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;
- 4.21. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 4.22. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 4.23. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 4.24. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 4.25. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 4.26. Os condutores deverão se apresentar devidamente uniformizados (camiseta) e com crachá de identificação, contendo o nome completo e nome da empresa à qual presta serviço, estando sempre com aparência pessoal adequada;
- 4.27. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

- 4.28. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços, auxiliando os passageiros sempre que possível;
- 4.29. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 4.30. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 4.31. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- 4.32. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 4.33. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 4.34. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 4.35. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
- 4.36. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 4.37. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 4.38. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.39. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;
- 4.40. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 4.41. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- 4.42. Avisar imediatamente a Secretaria de Educação quando o aluno sair do itinerário ou mudar do itinerário;
- 4.43. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 4.44. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 4.45. Não permitir que estudantes sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

5.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade..

5.4. A contratada deverá entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na forma, locais e dentro do prazo determinado;

5.5. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;

5.6. Manter o(s) veículo(s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo; além de responsabilizar-se pela limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte Escolar;

5.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de São Pedro;

5.8. Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;

5.8.1. Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima;

5.8.2. Comunicar a Secretaria da Educação caso ocorra a não prestação dos serviços (problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de motorista, etc.) objeto deste, por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá a contratada destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei nº 9.503, de 23.09.1997.

5.9. É de responsabilidade da contratada identificar seu veículo com o número da sua linha, itinerário e período (matutino/ vespertino ou noturno); sendo que os mesmos devem ficar expostos nos vidros dos veículos para que os pais, alunos e professores consigam visualizar com facilidade o roteiro. Salientamos que fica sob responsabilidade do motorista a fixação desses dados em locais que não prejudique a sua visão no momento em que estiver dirigindo.

5.10. O veículo utilizado no transporte dos estudantes, deve ter Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RN e o CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada.

5.11. O veículo deve possuir:

- a) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
- b) extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- c) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- d) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- e) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- f) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- g) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN.

5.12. O veículo deve ainda:

- a) ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- b) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- e) atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

5.13. Em relação aos condutores, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos, pertinente a categoria do transporte conduzido, além da necessidade de fazer o curso de formação para motoristas de transporte escolar que é obrigatório.
- c) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Estar devidamente aseado e com aparência pessoal adequada;
- e) Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

5.14. A licitante deverá apresentar as condições exigidas em legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo ambiente laboral seguro e saudável aos profissionais designados para a execução dos serviços. Deverá apresentar, comprovação da existência e implementação dos seguintes programas e laudos técnicos, elaborados e assinados por profissionais legalmente habilitados:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR-1 e NR-9, devidamente atualizado e compatível com as funções desempenhadas;
- b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado por médico do trabalho, conforme a NR-7;
- c) Laudo técnico obrigatório, quando aplicável, como LTCAT

## **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3. O Município se reserva ao direito de efetuar Vistoria no Veículo por pessoal habilitado de seu quadro ou por terceiros, a qualquer tempo durante a vigência do contrato;

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. A contratada deve contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

– As propostas de preço deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

**I** – Razão social e endereço do licitante;

**II** – Número do CNPJ e da inscrição estadual;

**III** – Valor total por mês e valor global para 12 (doze) meses de execução dos serviços objeto da presente licitação, expressos em REAL, com aproximação de duas casas decimais relativas a centavos, em algarismos e por extenso.

**IV** – Prazo da validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

**V** – Assinatura do representante legal da Licitante.

DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR AS EXIGÊNCIAS ABAIXO: **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS:**

a) Custos com mão de obra (motorista categoria de acordo com o porte de cada veículo), advindo das Composições Complementares de Mão-de-obra;

b) Custos com Veículos, advindo das Composições Complementares de Veículos;

c) Custos com GPS (Equipamento / Comunicação / Sistema / Transferência de Dados);

d) Custos com Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos dos veículos).

**8.1. COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE MÃO DE OBRA, com base na Convenção Coletiva SINTRO/RN vigente:**

### **a) Composição da Remuneração**

1 - Salário Base;

### **b) Benefícios Mensais e Diários**

1 - Vale alimentação;

2 - Auxílio Saúde

3 - Plano Odontológico;

**c) Insumos diversos**

- 1 - Uniformes (Calça e Camisa)
- 2 - Equipamentos de proteção Individual – EPI (Calçado de Couro);

**d) Encargos Sociais e Trabalhistas**

- 1 - Encargos Sociais e Trabalhistas, com base na Tabela SINAPI/RN vigente;

**8.2. COMPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DE VEÍCULOS:**

**A - DEPRECIÇÃO**

- A1 - Preço de Aquisição
- A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)
- A3 - Valor Residual (Em Percentual)

Obs.: Conforme NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2001 da Receita Federal do Brasil.

**B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO**

- B1 - Custo de Aquisição
- B2 - Taxa de Juros Mensal (de acordo com o índice oficial do INPC do mês anterior)

**C – COMBUSTÍVEL**

- C1 - Preço de um Litro de Óleo Diesel
- C2 - Estimativa km Rodados no Mês / média:
- C3 - Número de Km Rodados com um Litro (4 km/l para Ônibus e Micro Ônibus, 6 km/l para Van e 8 km/l para Minivan)

**D - PNEUS**

- D1 - Preço de um rodízio de pneus
- D2 - Quilômetros Rodados com um Rodízio
- D3 - Quilômetros Rodados no Mês

**E – MANUTENÇÃO**

- E1 - Custo do Equipamento
- E2 - Custo de Manutenção na Vida Útil (%) 80,00%
- E3 - Vida útil em meses

**F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

- F1 – Lubrificação
- F2 – Lavagem – Quant. 4 lavagens mês

**G - CUSTO COM LICENCIAMENTO**

- G1 – SEGURO – 1,50%
- G2 - IPVA/Seguro Obrigatório – 3,00%

8.3. Apresentar COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS de acordo com a tabela SINAPI/RN, vigente;

8.4. Apresentar COMPOSIÇÃO DE BDI, de acordo com o Acórdão TCU Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, para os EQUIPAMENTOS e para os MOTORISTAS, obedecendo aos parâmetros adotados considerando o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços;

8.5. A aceitação dos valores ofertados pelo(s) arrematante(s) dos itens licitados dar-se-á pelo pregoeiro, após o envio da composição de custos, CONFORME especificação contida no neste edital, a empresa deverá enviar via sistema do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> (em um prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o anúncio da(s) empresa(s) arrematante(s) na sessão sob pena de inabilitação para o presente item.

8.6. Serão considerados preços inexequíveis, valores 50% à menor dos preços (itens) de referência da pesquisa mercadológica.

8.7. As intenções de recurso após a fase de lances devem limitar-se à proposta de preços, sob pena de indeferimento caso trate de outras fases do certame.

8.8. Será vedada e em consequência desclassificada a readequação com supressão das especificações da composição I e/ou valores considerados inexequíveis nos itens que formam as especificações e termo de referência.

8.9. Os licitantes arrematantes, deverão compor os preços em conformidade com as especificações aqui contidas neste edital, também deverá ser observado os valores apresentados, no tocante a valores (da tabela) cujo seus preços estão vinculados a salários de convenções, combustíveis, tarifas, taxas e outros que a regulamentação segue parâmetros e preços na esfera estadual e federal.

8.10 A aceitação dos valores ofertados pelo(s) arrematante(s) dos itens licitados dar-se-á pelo pregoeiro, após o envio da composição de custos, CONFORME especificações contidas acima, a empresa deverá enviar para em um prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos após o anúncio da(s) empresa(s) arrematante(s) na sessão do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br.>, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta readequada.

8.11 Serão considerados preços inexequíveis, valores 50% à menor dos preços (itens) de referência da pesquisa mercadológica.

8.12 As intenções de recurso após a fase de lances devem limitar-se à proposta de preços, sob pena de indeferimento caso trate de outras fases do certame.

8.13 Será vedada e em consequência desclassificada a readequação com supressão das especificações da composição e/ou valores considerados inexequíveis nos itens que formam as especificações e termo de referência.

8.14 Os licitantes arrematantes, deverão compor os preços em conformidade com as especificações aqui contidas neste edital, também deverá ser observado os valores apresentados, no tocante a valores (da tabela) cujo seus preços estão vinculados a salários de convenções, combustíveis, tarifas, taxas e outros que a regulamentação segue parâmetros e preços na esfera estadual e federal.

## 9. GARANTIA DA PROPOSTA:

a) Será exigido como requisito de **pré-classificação** a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta de 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação (Art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

d) Seguro-garantia (este deverá estar acompanhada do boleto e comprovante de pagamento, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja comprovado pagamento da apólice), o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja **vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de abertura das propostas;

e) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

f) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação de habilitação descrita abaixo:

### 10.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

10.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

### 9.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CRA e seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos, sendo admitido a soma de atestados. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

c) Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Administração – CRA/RN pessoa física e pessoa jurídica da região a que está vinculada a licitante, devidamente válido. Demonstrando que mantém em seu quadro técnico e permanente, profissional de nível superior habilitado em Administração, conforme objeto desta licitação.

d) A comprovação de pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

d.1) Cópia, autenticada, da Carteira Profissional (CTPS) no caso de ser o profissional (ais) empregado;

d.2) Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida em cartório;

d.3) Contrato social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante;

#### 10.2.4. **Habilitação Econômico-Financeira**

A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

a) Apresentar Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício:

b) Com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo SPED -Sistema Público de Escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 – Dec. 8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994).

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

e) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) de forma regular apresentando comprovação através da sua certidão de regularidade, das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital. Os índices exigidos no presente edital justificam-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, são:

Capital Circulante Líquido (Ativo Circulante Passivo Circulante) igual ou superior a 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**Índice de liquidez corrente:**

AC/PC = igual ou superior a 1,00

**Índice de liquidez imediata:**

AD/PC = igual ou superior a 1,00

**Índice de Solvência Geral:**

AT / PC + ELP = Igual ou superior a 1,00

**Índice de Endividamento:**

PC+ELP / AT = Igual ou inferior a 0,80

**Índice Participação de Capitais de Terceiros:**

PNC + PC / PL = igual ou inferior a 0,80

**Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro:**

AC – PC = de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

Onde:

AC= Ativo Circulante

AD= Ativo Disponível = Caixa + Equivalente de caixa.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PNC = Passivo não circulante

PL = Patrimonio Liquido

10.2.5. Declaração do Fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.2.6 Demonstração com dados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida – DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento

do órgão licitante (DFL = VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO LICITANTE), a qual mede a capacidade que licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula:

$$\text{DFL} = (10 \times \text{PL}) - \text{VA}$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar

10.2.7 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um ( $>$  ou  $=$  a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

10.2.8 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos na Lei nº 123/06, tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar para comprovação de enquadramento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, nos últimos 30 (trinta) dias.

#### 10.2.5. Documentação Complementar:

Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

- a) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital;
- b) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal;
- c) Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação
- d) Declaração expressa de que não contém em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art 7º, inc. XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99);
- e) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação;
- f) Declaração informando o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor do certame;

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ação: 12.361.0006.2086.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 1.553.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 1.720.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ação: 12.362.0006.2036.0000 – Prog. Nac. do Transporte Escolar – PNAT Médio

Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 1.553.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 1.720.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ação: 12.365.0006.2043.0000 – Prog. Nac. do Transporte Escolar – PNATE Infantil

Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 1.553.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 1.720.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Ação: 12.361.0006.2042.0000 – Prog. Nac. do Transporte Escolar – PNATE Fundamental

Fonte: 1.500.1001 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 1.553.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 1.720.0000 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

12.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

13.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

13.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

13.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

14.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

14.4.1. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.

14.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

14.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

14.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

14.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado; e

14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.12. A contratada ficará ciente que em caso de eventual recebimento indevido de quilometragem (onde houve saída do aluno, desistência ou fato superveniente que o impeça de frequentar a unidade escolar) estará sujeita a ressarcimento do erário e multa aplicada nos moldes fixados no edital e contrato.

14.13. Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: WhatsApp).

14.14. Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Secretaria de Educação e Cultura ou Setor de Transporte Escolar, quando chamados para assim fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, aditivos ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.

14.15. Apresentar mensalmente, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação, os comprovantes de pagamentos do(s) veículo(s) segurado(s).

14.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

#### **15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

15.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 10 de fevereiro de 2026.

**ANGELA GISELDA VICENTE DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto